



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR

12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 20-2022

16 de maio de 2022

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM INTERNO Nº 20-2022

Quartel em São Miguel do Oeste, 20 de maio de 2022.
(Sexta-Feira)

PUBLICO PARA O CONHECIMENTO DO 12º BBM E DEVIDA EXECUÇÃO, O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 12º BBM

Conforme escalas de serviço do B1 do 12ºBBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Ajudância.

ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL

Conforme escalas de serviço das OBM do 12º BBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Sargenteação das Companhias e Secretaria dos Pelotões e GBM.

REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL

Conforme planilhas de registro de jornada de trabalho das OBM do 12ºBBM, inseridas no SIGRH e arquivadas na Sargenteação das Companhias e Secretaria dos Pelotões e GBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Ata

Ata da comissão de bens permanentes - Nr-2-2022-12ºBBM

Aos 4 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois reuniu-se a Comissão Interna Permanente do 12º Batalhão de Bombeiros Militar para o Ato de Carga de Bens Móveis Permanentes, tendo como Presidente o 1º Ten BM Mtcl 927735-8 **Jackson** Luís Kreutz; como membros o 1º Sgt BM Mtcl 927719-6 Ricardo Fabio **Ludwig**; 3º Sgt BM Mtcl 927722-6 **Maikel** Junior de Lima; e Cb BM Mtcl 927086-8 Giovanni **Rambo**.

Aberta a reunião pelo 1º Ten Jackson, Chefe do B-4 e Presidente da Comissão de Bens Permanentes do 12º BBM, este informou que o motivo da mesma era sobre a carga de um Auto Socorro de Urgência por meio de DOAÇÃO para o CBMSC, adquirido com recursos do convênio com o município de Mondaí, SC, Centro de Custo 134 conforme descrito a seguir:

01 Veículo com as seguintes características:

- a) Proprietário: Município de Mondaí
- b) Valor de Aquisição: R\$ 205.210,00
- c) PIM Nr: Chassi 8AC907643ME188818
- d) Modelo: I/MBENZ SPRINTER TCA AMB
- e) Ano: 2020/2021
- f) Fabricante: Mercedes-Benz/TCA
- g) Cor: Vermelha
- h) Capacidade do tanque: 75 litros / Diesel S-10
- i) Centro de Custo: 134
- j) Placa: RDV0A68
- k) Denominação: ASU 300

Posto em votação, foi aprovado a carga do veículo por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião.

Quartel em São Miguel do Oeste, 4 de maio de 2022.

1º Tenente BM JACKSON LUÍS KREUTZ Presidente (assinado digitalmente)	1º Sargento BM RICARDO FABIO LUDWIG Secretário (assinado digitalmente)
3º Sargento BM MAIKEL JUNIOR DE LIMA Membro (assinado digitalmente)	Cabo BM GIOVANI RAMBO Membro (assinado digitalmente)

Ata da comissão de bens permanentes - Nr-3-2022-12ºBBM

Aos 27 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois reuniu-se a Comissão Interna Permanente do 12º Batalhão de Bombeiros Militar para o Ato de Carga de Bens Móveis Permanentes, tendo como Presidente o 1º Ten BM Mtcl 927735-8 **Jackson** Luís Kreutz; como membros o 1º Sgt BM Mtcl 927719-6 Ricardo Fabio **Ludwig**; 3º Sgt BM Mtcl 927722-6 **Maikel** Junior de Lima; e Cb BM Mtcl 927086-8 Giovanni **Rambo**.

Aberta a reunião pelo Tenente BM **Jackson** Luís Kreutz, Chefe do B-4 e Presidente da Comissão de Bens Permanentes do 12º BBM, este informou que o motivo da mesma era sobre a carga de uma caminhonete por meio de DOAÇÃO para o CBMSC (Centro de Custo - 49), adquirido com recursos do convênio como o município de Guaraciaba-SC, conforme descrito a seguir:

01 Veículo com as seguintes características:

- a) Proprietário: Município de Guaraciaba;
- b) Valor de Aquisição: R\$ 104.900,00
- c) PIM Nr: Chassi 93y9sr3h5nj120088
- d) Modelo: RENAULT/OROCH DYN 16 SCE (Nacional);
- e) Ano: 2021/2022
- f) Fabricante: Renault
- g) Cor: Vermelha
- h) Capacidade do tanque: 50 litros / Álcool e Gasolina
- i) Centro de Custo: 49
- j) Placa: RXM4E31
- k) Denominação: ATM-243

Posto em votação, foi aprovado a carga do veículo por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às 17:45 horas, foi dada por encerrada a reunião.

Quartel em São Miguel do Oeste, 27 de abril de 2022.

1º Tenente BM JACKSON LUÍS KREUTZ Presidente (assinado digitalmente)	1º Sargento BM RICARDO FABIO LUDWIG Secretário (assinado digitalmente)
3º Sargento BM MAIKEL JUNIOR DE LIMA Membro (assinado digitalmente)	Cabo BM GIOVANI RAMBO Membro (assinado digitalmente)

Moção de aplausos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO MOC/0423. 1/2022

Aplauda profissionais de saúde do município de Guarujá do Sul, a médica Dra Helen Barcella, enfermeira Joana Balbinot, Técnica de Enfermagem Darceane Sprandel e o motorista Cristiano Back, profissional de Saúde do Município de São José do Cedro, o motorista Olimpio Dalmagro, assim como o Corpo de Bombeiros de São José do Cedro, O cidadão Luiz Carlos Trevisol, pelos relevantes serviços prestados no transporte de paciente em estado grave para hospital de São Miguel do Oeste, após a ocorrência de acidente de trânsito

envolvendo a ambulância do município de Guarujá do Sul.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- no dia 16 de maio do corrente ano, por volta das 18 horas, os profissionais de saúde do Município de Guarujá do Sul, visando O transporte emergencial de paciente em estado grave para o Hospital de São Miguel do Oeste, trafegavam na BR 163, quando foram abalroados por outro veículo, o que impediu o prosseguimento da viagem com a ambulância;

- Muito embora tenham sofrido escoriações, esses profissionais primaram pela estabilização do paciente, enquanto eram acionados o Corpo de Bombeiros e a equipe de saúde do Município de São José do Cedro, que prontamente se deslocaram até o local;

- Após transferir o paciente para a ambulância pertencente ao Município de São José do Cedro, a equipe de profissionais de Guarujá do Sul seguiu em viagem e, após enfrentar bravamente as adversidades, cumpriu sua missão de zelar pela vida dos catarinenses.

Requer o encaminhamento de Moção de Aplauso aos profissionais de saúde do município de Guarujá do Sul, a médica Dra Hellen Barcella, a enfermeira Joana.

Balbinot, a Técnica de Enfermagem Darceane Sprandel e o motorista Cristiano Back, e o profissional de Saúde do Município de São José do Cedro, o motorista Olimpio Dalmagro, assim como o Corpo de Bombeiros de São José do Cedro, e o cidadão Luiz Carlos Trevisol, nos seguintes termos:

"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Mauro de Nadal, aplaude os profissionais de saúde do município de Guarujá do Sul, a médica Dra Hellen Barcella, a enfermeira Joana Balbinot, a Técnica de Enfermagem Darceane Sprandel e o motorista Cristiano Back, e o profissional de Saúde do Município de São José do Cedro, o motorista Olimpio Dalmagro, assim como o Corpo de Bombeiros de São José do Cedro, e cidadão Luiz Carlos Trevisol, pelos relevantes serviços prestados no transporte de paciente em estado grave para hospital de São Miguel do Oeste, após a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo a ambulância do município de Guarujá do Sul. Atenciosamente, Deputado Moacir Sopelsa - Presidente"

Sala das sessões,

Deputado Mauro de Nadal

Portaria**PORTARIA Nº 24/2022/InvP/CBMSC, de 18 de maio de 2022.**

O COMANDANTE DA 1ª/12ºBBM, no uso das atribuições previstas no artigo 4º do Regulamento de Sindicância e Investigação Preliminar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, de 11 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** a Investigação Preliminar nº 24/2022/CBMSC a fim de apurar os fatos apontados na Denúncia nº 9527/2022, recebida através da Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º **Designar** o 3º Sgt Mtcl 931685-0 Gustavo Giovanaz, como Encarregado da Investigação Preliminar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 20 (vinte) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Investigação Preliminar, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria no BI/BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste-SC, 18 de maio de 2022.

Capitão BM FABIANO CEZAR GALEAZZI

Comandante da 1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste)

PORTARIA Nº 12-22-12ºBBM, de 20/05/22.

O COMANDANTE DO 2º GRUPO DO 3º PELOTÃO DA 1ª COMPANHIA DO 12º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 15, da IG 10-03-BM – Regulamento Geral do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, combinado com artigo 3º do Manual de Educação Física do Programa Bombeiro Comunitário para Avaliação Física e Aplicação do Teste de Aptidão Física, criado pela portaria 525/CBMSC, de 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** o Cabo BM THIAGO CASPERS, matrícula nº 932269-8, como Coordenador do Serviço Comunitário do GBM de Mondaí e designá-lo como encarregado da aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF - dos processos seletivos para inclusão no Curso

de Bombeiro Comunitário – CBC, bem como a reintegração, promoção e/ou recertificação de Bombeiros Comunitários.

Art 2º **Nomear** o Sd BM EDUARDO MARCELO KONRAD, matrícula nº 609956-4, como encarregado auxiliar da aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF - dos processos seletivos para inclusão no Curso de Bombeiro Comunitário – CBC, bem como a reintegração, promoção e/ou recertificação de Bombeiros Comunitários.

Art 3º **Nomear** o BCP MAICON KLAGENBERG, CPF 075.777.599-37 como auxiliar do Coordenador do Serviço Comunitário do GBM de Mondaí.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim Interno do 12º Batalhão de Bombeiros Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mondaí, 20 de maio de 2022.

3º Sargento BM TIAGO SIDNEI BIEGER

Comandante GBM Mondaí (Nota para Boletim Nº 113-22-12ºBBM)

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Teste de Aptidão Física

A 17 de maio de 2022, o Capitão BM Mtcl 927093-0 MICHAEL MAGRINI, SCmt do 12ºBBM (São Miguel do Oeste), foi submetido a Teste de Aptidão Física Bombeiro Militar (TAF-BM), sendo considerado “Apto”. Avaliador: Tenente-Coronel BM Alcione Amilton de Fragas. (Inserido no SIGRH / Processo SGPe CBMSC 10879/2022)

ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Apresentação

A 17 de maio de 2022, do 1º Sgt BM Mtcl 927740- 4 NEODIR GEOVANI LOHMANN, Cmt do 1º/2º/2ª/12ºBBM (São José do Cedro), por ter retornado da cidade de Xanxerê-SC, onde participou de reunião da Coordenadoria do Curso de Intervenção em Áreas Deslizadas. (Nota para Boletim Nº 110-22-12ºBBM)

Destino

A 16 de maio de 2022, do 1º Sgt BM Mtcl 927740- 4 NEODIR GEOVANI LOHMANN, Cmt do 1º/2º/2ª/12ºBBM (São José do Cedro), à cidade de Xanxerê-SC, a fim de participar de reunião da Coordenadoria do Curso de Intervenção em Áreas Deslizadas. (Nota para Boletim Nº 110-22-12ºBBM)

Funções Diversas

A 16 de maio de 2022, passa a responder pelo expediente da 2ª/12ªBBM (Dionísio Cerqueira), o 2º Sgt BM Mtcl 927659-9 ANDERSON RODRIGUES DA VEIGA, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto durar o afastamento do titular, o Cap BM Mtcl 927065-5-2 JOÃO RUDINI STURM, por estar em usufruto de licença especial. (Nota para Boletim N° 110-22-12ªBBM)

Teste de Aptidão Física

A 17 de maio de 2022, o 1º SGT BM Mtcl MTCL 920500-4 PAULO RAIMANN, Sargenteante da 1ª/12ªBBM (São Miguel do Oeste), foi submetido a Teste de Aptidão Física Bombeiro Militar (TAF-BM), sendo considerado "Apto". Avaliador: Tenente-Coronel BM Alcione Amilton de Fragas. (Inserido no SIGRH / Processo SGPe CBMSC 10879/2022)

ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Apresentação

A 16 de maio de 2022, do Sd 1ª C BM Mtcl 930614-5 DIEIMIS LUIZ ERLO, do 1º/1ª/12ªBBM (São Miguel do Oeste), por término da dispensa de 10 (Dez) dias em desconto de férias. (Nota para Boletim N° 112-22-12ªBBM)

Dispensa do Serviço

A 08 de maio de 2022, do Cb BM Mtcl 933547-1 MARCOS BELLAN, do 1º/3º/1ª/12ªBBM (Iporã do Oeste), concedido 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço operacional, no período das 08h00 às 08h00, a título de compensação de banco de horas. (Nota para Boletim Nr 107-22-12ªBBM)

Na solicitação contida no Ofício N° 494-22-12ªBBM, do Sd BM EDUVANDO GARCIA FILHO, o qual solicita 1 dia de desconto em férias a contar de 17/05/2022 para tratar de assuntos particulares, dou o seguinte despacho, considerando a dedicação e empenho do militar em atividades bomberis mesmo nos dias de folga :

1. Defiro 1 dia a a título de recompensa;
2. Insira-se no SIGRH
3. Publique-se em BCBM; e
4. Arquive-se.

Maravilha -SC, 10 de maio de 2022.

Capitão BM DIOGO BATTAGLIN

Comandante da 3ªCIA/12ªBBM (Maravilha-SC) (Processo SGPe 10926/2022 / Nota para Boletim N° 111-22-12ªBBM: NB 3ª Cia Maravilha)

A 19 de maio de 2022, da Sd 1ª BM Mtcl 931691-4 MURIEL LUFT do 2º/1º/3ª/12ªBBM (Cunha Porã), concedido 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço operacional, no

período das 08h00 às 08h00, a título de compensação de banco de horas. (Nota para Boletim Nº 109-22-12ºBBM)

A 20 de maio de 2022, da Cb BM Mtcl 932224-8 TATIANE FAVERO SIQUEIRA, do 1º/1ª/12ºBBM (São Miguel do Oeste), concedido 24 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço operacional (GUARNIÇÃO) à título de compensação em banco de horas.(Nota para Boletim Nº 112-22-12ºBBM)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Solução de Queixa

SOLUÇÃO DA QUEIXA Recurso atrelado ao PAD Nº 31/2002/CBMSC

Referência: PAD Nr 31/2002/CBMSC

Recebida e analisada a Apresentação do recurso de Queixa do Processo Administrativo Disciplinar Nr. 31/2022/CBMSC, dou o seguinte despacho:

O Processo Disciplinar Administrativo foi instaurado em desfavor do Cb BM Mtcl. 927.724-2 Eber André Vogt, por possível infringência aos itens 20 (Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) e 99 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras), ambos do anexo I do Decreto 12.112/80 – RDPMSC.

Ao ter recebido a Queixa (fls. 74), em 03 de Maio de 2022, percebeu-se que a defesa alegou cerceamento de direito ao contraditório e ampla defesa:

“O acusado teve seu direito de ampla defesa e contraditório cerceado pela autoridade delegante, uma vez que no momento da reconsideração de ato solicitou a autoridade processante que juntasse aos autos novos documentos, não tendo posteriormente propiciado ao acusado que se manifestasse referente aos novos documentos anexados, sequer foi dado vistas dos novos documentos.” (fls. 75)

Para não restar dúvidas em relação ao conhecimento dos documentos por parte da defesa, no dia 04 de Maio de 2022, antes de dar prosseguimento da solução da Queixa decidiu-se restituir os Autos ao 1º Sgt BM Mtcl. 927068-0 Sidnei Dezordi, Encarregado do PAD para que fornecesse ao BM Acusado e sua Defensora constituída, cópia de todo processo para conhecimento e apresentar novas alegações complementares ao recurso da queixa, se assim o quisessem.

No dia 12 de Maio de 2022 foi feita a juntada de alegações finais (fls. 87), após ser dado vistas ao processo e todos documentos juntados.

No dia 12 de Maio de 2022 o 1º Sgt BM Mtcl. 927068-0 Sidnei Dezordi, Encarregado do PAD devolve o processo ao Cmt do 12º BBM para elaboração da solução da queixa.

Da Decisão.

Após análise processual ficou evidenciado que o Bombeiro Militar acusado trabalhou mal por falta de atenção, importante frisar que no momento do atendimento, as ações do socorrista devem estar exclusivamente voltados para a condição do paciente (vítima). A missão principal do Socorrista naquele momento é auxiliar a vítima a reestabelecer e estabilizar os sinais vitais e, nos casos em que houver necessidade, conduzir imediatamente ao pronto atendimento do hospital, para receber atendimento médico definitivo e intra hospitalar, ou ainda, repassar informações ao COBOM para que, seja acionado equipe médica do SAMU avançado que, poderá deslocar até o local para realização de procedimentos médicos importantes até a chegada no hospital.

A percepção de condições não ideais para com os cuidados do paciente idoso por parte de seus familiares e cuidadores devem ser informado pelo socorrista ao seu comando imediato, ao término do atendimento, devendo ser relatado em seu relatório de ocorrência. Após receber as informações, cabe aos comandantes informar a Polícia Civil e a Assistência Social local para que procedam as devidas intervenções a fim de investigar e avaliar a real condição de vida do idoso atendido, como também, as condições sociais, econômicas, entre outras de sua família.

As duas ações citadas acima não podem se misturar ou confundir, sob o risco de não se dar a devida atenção necessária para a vítima naquele momento, podendo deixar para segundo plano as ações que prioritariamente resguardariam a vida. Não menos importante é a condição de vida que o idoso, neste caso vítima, está submetido diariamente, porém, no momento em que o mesmo apresenta um quadro de saúde ameaçado a preocupação por parte do socorrista com as condições em que estava submetido passa a ser secundária.

Verificou-se que as condições do idoso, alegadas pelo BM acusado no processo, não foram registradas em relatório de atendimento a ocorrência (fls.08), também, nada foi relatado na Ficha de Atendimento Pré- Hospitalar(fl. 69). Que O BM só o fez quando foi acusado de comportamento incompatível com o que se espera de um Bombeiro Militar socorrista. Aqui falhou por falta de atenção, deveria imediatamente oficiar aos Cmts para que se iniciasse o processo de denúncia junto a Polícia Civil e Assistência Social do Município.

Pelas análises documentais e declarações inseridas no processo não ficou provada que o acusado foi desrespeitoso e agressivo, certamente, apesar de não ser o

momento correto, quando orientou os familiares sobre o calor e a condição ao qual o paciente idoso estava submetido, o mesmo estava bem intencionado. Que ao receber as orientações, os familiares sentiram-se tocados, interpretando as orientações do socorrista como falas acusatórias e críticas que auferiam culpabilidade aos mesmos pela condição de saúde do idoso vítima naquele momento.

Diante do exposto, consoante as provas juntadas aos autos e justificativas apresentadas. Considerando também os relevantes serviços prestados pelo BM acusado a comunidade catarinense e ainda, por estar no comportamento Bom, decido que o Bombeiro Militar Cb BM Mtcl. 927.724-2 Eber André Vogt não infringiu o item 99 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras), do anexo I do Decreto 12.112/80 – RDPMSC. Que cometeu transgressão disciplinar por trabalhar mal, principalmente por falta de atenção, infringindo o item 20 (Trabalhar mal intencionalmente, ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do anexo I do Decreto 12.112/80 – RDPMSC.

Classifico a punição como Leve, conforme o item 1. do Art. 19 do Decreto 12.112/80 – RDPMSC. Fica o BM Acusado REPREENDIDO, conforme item 2) do Art. 22 do Decreto 12.112/80 – RDPMSC.

Ao oficial Corregedor do 12º BBM solicito:

- a). Que Cientifique o BM Acusado bem como sua defensoria desta decisão;
- b). Que insira no SiCor o referido processo, bem como esta decisão;
- c). Que encaminhe cópia ao B-1 para publicação em BI do 12º BBM, confecção da Nota de Punição e finalmente para os devidos registros nos assentamentos do BM acusado;
- d). Que encaminhe ao B-1 para confecção de Portaria retornando o BM Acusado aos quadros da 1ª CBM/12º BBM.

São Miguel do Oeste - SC, 16 de Maio de 2022.

Tenente Coronel BM ALCIONE AMILTON DE FRAGAS

Comandante do 12º BBM (São Miguel do Oeste)

Elogio

Aprovo o Elogio encaminhado pelo 1º Sgt BM Mtcl 920500-4 PAULO RAIMANN aos Bombeiros Militares: 1º Sgt BM Mtcl 927719-6 RICARDO FÁBIO LUDWIG, Cb BM Mtcl 927668-8 ANDERSON JOSÉ GORGES, Cb BM Mtcl 340205-3 LUCAS BIANCHI, Sd BM Mtcl 930607-2 DOUGLAS TIAGO VIVIAN e ao Bombeiro Comunitário EDSON UHLMANN, por terem no dia 30/04/2022, durante suas folgas, auxiliado as guarnições de serviço no atendimento de ocorrência nº 120135575, incêndio em edificação

unifamiliar (casa) no Bairro São Jorge em São Miguel do Oeste/SC. Esses profissionais ao avistarem o deslocamento das viaturas, prontamente acompanharam o trem de socorro para prestar apoio aos colegas de farda. Com muito brio e valentia, desprenderam toda energia e espírito de corpo para auxiliar os colegas a debelar o fogo que tomava a edificação. Pela forma como desempenham as funções junto dos colegas, com profissionalismo, camaradagem e muita dedicação, são dignos e merecedores deste elogio, sendo exemplo a ser seguidos por seus pares e subordinados.

Individual;
Averbe-se.

Quartel em São Miguel do Oeste-SC, 12 de maio de 2022.

Capitão BM FABIANO CEZAR GALEAZZI

Comandante da 1ª Companhia (São Miguel do Oeste)(Inserido no SIGRH /

Nota para Boletim Nº 112-22-12ºBBM)

Tenente-Coronel BM ALCIONE AMILTON DE FRAGAS

Comandante do 12º BBM (São Miguel do Oeste)

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DU5E3O90**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALCIONE AMILTON DE FRAGAS (CPF: 887.XXX.639-XX) em 20/05/2022 às 17:35:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 17:30:04 e válido até 28/02/2119 - 17:30:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDIzNI8yMzZfMjAyMI9EVTVM085MA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000236/2022** e o código **DU5E3O90** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.